



# DÚVIDAS SOBRE A UNIVERSIDADE EM TEMPOS DE COVID-19

## Sumário

---

1. Qual o calendário de retorno das atividades práticas e estágios obrigatórios?..... 2
2. Estou matriculado em uma turma com atividades práticas, mas faço parte do grupo de risco, o que devo fazer?2
3. Sou formando(a) mas minha turma, não consta na planilha de retorno gradual. Como proceder? ..... 2
4. As aulas PRÁTICAS e/ou ESTÁGIOS OBRIGATÓRIOS podem ocorrer com a utilização de mecanismos não presenciais?..... 2
5. Como será a organização da CARGA HORÁRIA PRÁTICA e/ou de ESTÁGIOS OBRIGATÓRIOS das minhas turmas com a utilização de mecanismos não presenciais? ..... 2
6. As aulas práticas da minha disciplina retornaram, no entanto, estou impossibilitado(a) de retornar às aulas práticas, como devo proceder? ..... 3
7. Em quais situações, e de que forma, posso solicitar a manutenção das atividades utilizando mecanismos não presenciais?..... 3
8. Na impossibilidade de realização de atividades utilizando mecanismos não presenciais como poderei recuperar a carga horária não cursada?..... 3
9. A carga horária semanal para realização dos estágios obrigatórios pode ser ampliada? ..... 4
10. As atividades presenciais dos estágios obrigatórios podem ser retomadas? ..... 4
11. As orientações e defesas de estágio, TCC, dissertações e teses poderão ocorrer presencialmente? ..... 4
12. Existe prazo para integralizar a carga horária presencial não cumprida neste momento? ..... 4
13. Quando serão retomadas as atividades presenciais na sua totalidade?..... 4
14. Vamos receber orientações sobre os protocolos de segurança relacionados à COVID-19?..... 5
15. Minha dúvida ainda não está esclarecida. Com quem devo entrar em contato?..... 5

### **1. Qual o calendário de retorno das atividades práticas e estágios obrigatórios?**

---

Com base no Decreto nº 630/2020 do Governo do Estado de Santa Catarina, a FURB planejou o retorno gradual às atividades práticas de laboratórios e estágios obrigatórios.

A etapa 1 inicia em 08 de junho com as turmas em que há formandos matriculados.

A etapa 2 inicia em 10 de junho com as disciplinas que acontecem a partir da 6ª fase.

A etapa 3 inicia em 15 de junho com as disciplinas até a 5ª fase.

A carga horária teórica das disciplinas permanece não presencial, mediada por tecnologia, e deve ser integralizada até o encerramento do semestre letivo, em 11 de julho.

### **2. Estou matriculado em uma turma com atividades práticas, mas faço parte do grupo de risco, o que devo fazer?**

---

Entre em contato com a coordenação do seu curso para encaminhamento do comprovante da impossibilidade de retorno e para discutir qual a melhor opção para cumprir a carga horária prática o mais rapidamente possível. Lembre-se que a [Instrução Normativa PROEN nº 003/2020](#), estabelece, como prazo limite para integralização, o final do semestre letivo 2022/1.

### **3. Sou formando(a) mas minha turma prática, não consta na planilha de retorno gradual. Como proceder?**

---

A relação das turmas com formandos foi gerada a partir das informações do sistema acadêmico, com base na autodeclaração do(a) estudante como formando(a), realizada no sistema *online* de matrículas de veteranos. Caso você não tenha informado estar na condição de formando(a), não é possível identificar as turmas em que está matriculado. Nesse caso, entre em contato imediatamente com a coordenação do seu curso.

### **4. As aulas PRÁTICAS e/ou ESTÁGIOS OBRIGATÓRIOS podem ocorrer com a utilização de mecanismos não presenciais?**

---

Sim. Os cursos podem organizar as aulas práticas e estágios obrigatórios utilizando-se de mecanismos não presenciais, a fim de minimizar a necessidade de reposição de forma presencial, desde que atendidos os requisitos mínimos de qualidade, necessários para a formação dos(as) estudantes, estabelecidos no Projeto Pedagógico de cada curso. Esta orientação está amparada na Resolução CEE/SC nº 009/2020, Parecer CEE/SC nº 239/2020 e Parecer CNE/CP nº 005/2020. As propostas de adaptação dessas atividades devem passar por discussão e aprovação no Colegiado do Curso, que deverá deliberar sobre o planejamento das atividades pedagógicas não presenciais.

Sendo aprovado, o(a) professor(a) fará o registro no Diário Online das atividades pedagógicas em que são utilizados mecanismos não presenciais, enquanto durarem as medidas de isolamento social.

## **5. As aulas práticas da minha disciplina retornaram, no entanto, estou impossibilitado(a) de retornar, como devo proceder?**

---

Envie um e-mail à Coordenação de seu Curso com o documento de autodeclaração, específico para sua situação, por meio do qual solicita a manutenção das atividades utilizando-se mecanismos não presenciais. Junto com o requerimento você deve apresentar a correspondente comprovação. As recomendações médicas ou comprovação de filhos em idade escolar podem ser encaminhadas no formato digital, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19. Após análise, a Coordenação irá comunicar ao(s) professor(es) da disciplina sobre sua condição. Cada professor irá orientá-lo sobre a forma de cumprir a carga horária faltante, que poderá ser mediada por tecnologia ou presencialmente, em momento oportuno, conforme orientado pela coordenação do seu curso. Lembre-se que a [Instrução Normativa PROEN nº 003/2020](#), estabelece, como prazo limite para integralização das horas da disciplina, o final do semestre letivo 2022/1.

Assim que a situação retornar à normalidade, será necessário apresentar os documentos originais na Divisão de Registros Acadêmicos (DRA), para digitalização.

## **6. Em quais situações, e de que forma, posso solicitar a manutenção das atividades utilizando mecanismos não presenciais?**

---

As situações em que você pode solicitar afastamento são:

\*Quando possuir filho(s) em idade escolar (até 16 anos);

\*Quando fizer parte de grupo de risco, ou esteja com suspeita ou diagnosticado com COVID-19;

\*Quando residir com pessoa do grupo de risco, ou que estejam com suspeita ou diagnosticados com COVID-19;

Para solicitar seu afastamento das atividades presenciais você deve preencher a autodeclaração correspondente à sua condição, assinar e enviar, por e-mail à Coordenação do seu Curso, juntamente com o documento de comprovação. A coordenação comunicará os docentes envolvidos e enviará a documentação à DRA para registro e digitalização.

Os modelos de formulário de autodeclaração são:

[Autodeclaração de cuidados e coabitação \(restrição para retorno às atividades presenciais - COVID-19\);](#)

[Autodeclaração filho em idade escolar \(restrição para retorno às atividades presenciais - COVID-19\);](#)

[Autodeclaração saúde \(restrição para retorno às atividades presenciais - COVID-19\).](#)

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, Ensino Médio e Profissionalizante (PROEN), publicou a [Instrução Normativa nº 003/2020](#), contendo orientações sobre esse tema.

## **7. Na impossibilidade de realização de atividades utilizando mecanismos não presenciais como poderei recuperar a carga horária não cursada?**

---

Caso você não possa vir para a universidade para cumprimento da carga horária presencial ou a disciplina não possa ser desenvolvida com a realização de atividades utilizando mecanismos não presenciais, a resolução se dará conforme cada situação, quais sejam:

I - Por impedimento pessoal do(a) estudante: a carga horária deverá ser integralizada assim que obtiver liberação médica, ou, no caso dos(as) estudantes com filho em idade escolar, assim que as aulas forem retomadas na Educação Básica. Procure sua coordenação do curso para maiores orientações.

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO, ENSINO MÉDIO E PROFISSIONALIZANTE - PROEN



II - Por comprometer o padrão de qualidade se realizadas atividades mediadas por tecnologia: a carga horária será integralizada assim que as normas publicadas pelos órgãos competentes permitirem o retorno às atividades presenciais.

Formando(a): você só poderá colar grau após a integralização completa da carga horária prevista na matriz curricular à qual está vinculado.

A integralização da carga horária da disciplina deve ser realizada até o fim do semestre letivo 2022/1, sem custos adicionais, para as disciplinas nas quais você esteja regularmente matriculado. Após esse prazo, será necessário efetuar matrícula na disciplina novamente, bem como arcar com os créditos financeiros correspondentes, conforme disposto na [Instrução Normativa PROEN nº 003/2020](#).

### **8. A carga horária semanal para realização dos estágios obrigatórios pode ser ampliada?**

Caso esteja previsto no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e não haja atividades presenciais em outras disciplinas, a carga horária semanal do estágio obrigatório poderá ser ampliada para até 40 horas/semana.

No entanto, é importante que essa possibilidade seja discutida e acordada entre a Coordenação do Curso, os(as) estudantes regularmente matriculados na(s) turma(s) de estágio, e professores da disciplina.

### **9. As atividades presenciais dos estágios obrigatórios podem ser retomadas?**

O Governo do Estado de Santa Catarina, por meio do Decreto nº 630/2020, liberou o retorno às atividades práticas presenciais e de estágios, a partir do dia 08 de junho. No entanto, é importante verificar se a atividade econômica à qual o estágio está vinculado está autorizada a permanecer em funcionamento.

Em qualquer caso, é fundamental você estar, constantemente atento sobre a importância de contribuir com as medidas de prevenção, contenção e mitigação instituídas pelas autoridades sanitárias nos diversos estados e municípios.

### **10. As orientações e defesas de estágio, TCC, dissertações e teses poderão ocorrer presencialmente?**

Neste momento todas as defesas deverão acontecer somente por meio de mecanismos não presenciais. Não estão autorizadas defesas presenciais enquanto durar a situação de pandemia. As orientações também devem permanecer acontecendo de forma não presencial, mediadas por tecnologia.

### **11. Existe prazo para integralizar a carga horária presencial não cumprida neste momento?**

Sim, a [Instrução Normativa nº 003/2020](#) estabelece como prazo final o semestre letivo 2022/1.

### **12. Quando serão retomadas as atividades presenciais na sua totalidade?**

O Decreto nº 630/2020 do Governo do Estado de SC autoriza a retomada de todas as atividades presenciais para o ensino superior a partir de 06 de julho, no entanto, a FURB está acompanhando a evolução da situação na nossa região e os decretos federais, estaduais e municipais, pois as decisões podem ser alteradas dependendo do avanço da pandemia na nossa região.

### **13. Vamos receber orientações sobre os protocolos de segurança relacionados à COVID-19?**

---

A FURB oferece uma formação obrigatória via AVA3 para capacitar toda a comunidade interna. Está disponível em <https://ava3.furb.br/course/view.php?id=24495>.

### **14. Minha dúvida ainda não está esclarecida. Com quem devo entrar em contato?**

---

A primeira referência para qualquer dúvida é sempre a coordenação do seu curso. Caso persista a dúvida, entre em contato com a Divisão de Registros Acadêmicos (DRA) nos canais informados a seguir.

**DRA**

	<a href="mailto:dra@furb.br">dra@furb.br</a>
	47 3321-0290